



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 02 / 03 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a **DESABILITAÇÃO** do Laboratório (Qualicito) tipo I, CITOLAB, e aprova a **HABILITAÇÃO** do Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, (Qualicito) Tipo I - Laboratório Future no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, do município de Palmeira dos Índios/AL.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 874 de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 94, de 21 de janeiro de 2016, que altera a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que trata da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito).

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, Capítulo V das Diretrizes de cuidados e prevenção do câncer de mama no âmbito da Rede de Atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, seção II da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do colo de útero (Qualicito);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII - Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde; a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

CONSIDERANDO a Resolução CIB-SUS/AL Nº 061, DE 23 DE SETEMBRO 2019, que aprovou a desabilitação como Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I, o estabelecimento de saúde Laboratório CITOLAB, de gestão municipal, CNES Nº 7215916, CNPJ Nº 17.343.164/0001-14 do município de Palmeira dos Índios, habilitado pela Portaria nº 1.338/GM/MS, de 8 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO os vazios assistenciais de laboratórios em macrorregiões e o número de laboratórios habilitados que não produzem exames citopatológicos.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Supervisão de Condições Especiais da Gerencia de Ações Estratégicas/ Superintendência de Ações de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SUCESP/GAEST/SUAS/SESAU pela desabilitação do laboratório CITOLAB e habilitação do Laboratório Future, conforme Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000002499/2021.


RESOLVE


Art. 1º - Aprovar o envio de solicitação de **DESABILITAÇÃO** junto ao Ministério da Saúde do Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I, o estabelecimento de saúde Laboratório CITOLAB, de gestão municipal, CNES Nº 7215916, CNPJ Nº 17.343.164/0001-14 do município de Palmeira dos Índios, habilitado pela Portaria nº 1.338/GM/MS, de 8 de setembro de 2015.

Art. 2º - Aprovar a **HABILITAÇÃO** junto ao Ministério da Saúde do Laboratório de Exame Citopatológico do Colo do Útero, Tipo I - Laboratório Future em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), CNES nº 7424086 e CNPJ 11.074.576/0001-10 no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, do município de Palmeira dos Índios/AL.

Art. 3º - Ficam a partir da publicação desta Resolução revogadas as Resoluções CIB/SUS/AL nº 026 de 29 de maio de 2017 e Resolução CIB/SUS/AL Nº 061 de 23 de setembro 2019.

Maceió, 22 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL